

ATA N.º 01
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), na sede da Companhia Águas Termas Marcelino Ramos - TERMASA, fizeram-se presentes a Pregoeira Gelciane Longo e membros da Equipe de Apoio, servidor Gabriel Cardozo de Souza Garcia e a servidora Solange Aparecida Wittmann, para conduzirem a Sessão Pública referente ao Processo de Licitação nº 030/2025 – Pregão Presencial nº 008/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À AQUISIÇÃO, PREPARO DO SOLO, PLANTIO DE GRAMA E DEMAIS AÇÕES DE PAISAGISMO E EMBELEZAMENTO DA ÁREA DA CASCATA LOCALIZADA NO COMPLEXO TERMAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** No horário definido no Edital, deu início a abertura da Sessão Pública. Foram credenciada a seguinte empresa:

Empresa: FLORICULTURA CUBRA BEM NATURAL LTDA

CNPJ: 13.636.856/0001-08

Representante Legal: Nestor Alvani Kosenhoski

CPF: 925.701.270-00

ENDEREÇO: Rua João Baptista Segala, 22, Bairro São Miguel, Concórdia – SC – CEP 89711-000

E-MAIL: comercial@cubrabenatural.com.br

FONE: 49 99134 3424 e 49 3444 3430

Em seguida foram abertos os envelopes contendo as propostas de preço do licitante credenciado. Foi constatado na proposta que há erro de soma, tendo sido apresentado o valor total de R\$ 59.560,00. A comissão de licitações, exercendo o que prevê o item 7.12.2 do edital efetuou a conferência e correção da soma e da multiplicação do Item 10 da planilha aonde constam 2 vasos, sendo na verdade 4 vasos a serem adquiridos, restando o valor corrigido da

proposta em R\$ 57.160,00 (cinquenta e sete mil e cento e sessenta reais). Ainda restou constatado que a data da proposta esta 11 de agosto de 2025, e a validade de 60 dias, contrariando o edital, Ambos os erros, de data da proposta e de validade da proposta foram informados ao licitante que concordou irreversivelmente que a data da proposta é do dia de hoje, 10 de setembro de 2025, e que a sua validade é de 120 (cento e vinte dias) vide item 5.1, C do Edital. referente aos itens licitados que seguem descritas abaixo por empresa:

ITEM	Empresa	Valor ofertado
01	Cubra Bem	57.160,000

Aberta a etapa de lance dos itens, conforme se descreve a seguir:

ITEM 01 –

Lance	Empresa	Valor	Tipo
1	Cubra Bem	59.560.000	57.160,00

Encerrada a etapa de lances, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora, sendo que restou constatado que não entregou o documento solicitado pelo item 6.4.1 – Comprovação da capacidade técnica que deve ser feita através de emissão de ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado referente a serviço compatível com o objeto. Sendo presente um único licitante e existindo a ausência deste documento obrigatório entende-se que este deve ser solicitado pelo pregoeiro para que o licitante possa apresentá-lo e sanar a falha, pois a falta de um documento que ateste uma condição pré-existente à abertura da sessão pública não deve levar à desclassificação imediata. A nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) reforça a permissão para juntar documentos ausentes, desde que não sejam novos. Ainda entende-se que, para não frustrar o certame, agindo de maneira a prejudicar a companhia em prazos e ônus (publicações, preparação etc) optou-se por permitir que apresente, em até 48 horas, atestado pré-existente de serviço prestado anteriormente a abertura deste certame. Nada mais havendo para tratar, foi lavrada esta Ata que segue assinada pelos presentes.